



# MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA

## ESTADO DO PARANÁ

**DECRETO Nº 198, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020.**

Altera o art. 8º do Decreto nº 110/2020, de 31 de março de 2020, que Dispõe sobre adoção de medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências..

O Prefeito Municipal de Honório Será, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a pandemia declarada pela Organização Mundial da Saúde – OMS, em razão da grande expansão do vírus COVID – 19.

Considerando a recuperação dos casos confirmados de COVID-19, bem como a estabilidade dos novos casos, os quais estão sem maiores complicações, resolve

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica alterado o art. 8º, do Decreto nº 110 de 31 de Março de 2020, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“(…)**Art. 8º**

(…)

**IX.** Fica Permitida reuniões de pessoas, em espaço aberto ou fechado, desde que observadas as medidas de prevenção preconizadas pelo Ministério da Saúde e demais órgãos sanitários, principalmente mantendo distanciamento mínimo de 2(dois) metros entre as pessoas e uso contínuo de mascaras.

- a.** A duração máxima destes eventos é de 03 (três) horas, devendo ser encerrada até as 22 horas;
- b.** Uso obrigatório de máscara por todos os participantes, convidados e pessoas no local;
- c.** Manutenção de álcool em gel 70% em diversos locais do evento/reunião a fim de facilitar a higienização das mãos;
- d.** Fica proibido a presença de crianças nas reuniões.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, em 29 de setembro de 2020.

Luciano Dias  
**Prefeito Municipal**

RUA ELPÍDIO DOS SANTOS, 541 CENTRO  
EMAIL: [administracao@honorioserpa.pr.gov.br](mailto:administracao@honorioserpa.pr.gov.br)  
Fone: 3245-1130

**LUCIANO** Assinado de  
forma digital por  
**DIAS:017** LUCIANO  
**3508499** DIAS:0173508499  
**9** Dados: 2020.09.30  
**9** 14:15:25 -03'00'

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA**

---

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO NO 198, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020.

Altera o art. 8º do Decreto nº 110/2020, de 31 de março de 2020, que Dispõe sobre adoção de medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências..

O Prefeito Municipal de Honório Será, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Considerando a pandemia declarada pela Organização Mundial da Saúde – OMS, em razão da grande expansão do vírus COVID – 19.

Considerando a recuperação dos casos confirmados de COVID-19, bem como a estabilidade dos novos casos, os quais estão sem maiores complicações, resolve

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica alterado o art. 8º, do Decreto nº 110 de 31 de Março de 2020, que passam a vigorar com a seguinte redação:

**“(…)Art. 8º**

**(…)**

**IX.** Fica Permitida reuniões de pessoas, em espaço aberto ou fechado, desde que observadas as medidas de prevenção preconizadas pelo Ministério da Saúde e demais órgãos sanitários, principalmente mantendo distanciamento mínimo de 2(dois) metros entre as pessoas e uso contínuo de máscaras.

A duração máxima destes eventos é de 03 (três) horas, devendo ser encerrada até as 22 horas;

Uso obrigatório de máscara por todos os participantes, convidados e pessoas no local;

Manutenção de álcool em gel 70% em diversos locais do evento/reunião a fim de facilitar a higienização das mãos;

**d.** Fica proibido a presença de crianças nas reuniões.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, em 29 de setembro de 2020.

**LUCIANO DIAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jones de Almeida  
**Código Identificador:32F01A0D**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 01/10/2020. Edição 2108

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>